



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Os documentos preliminares que embasam este processo, são, o Estudo Técnico Preliminar 011/2024 e a Solicitação de Compra 23/2024, anexos ao Processo Administrativo 011/2024.

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício:

Versa o presente processo referente ao serviço de contratação da dupla Matheus & Mathias para apresentação artística na Festa de Abertura da Vindima. O show ao vivo ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2024 às 22 horas e 30 minutos.

Pelo serviço descrito acima será pago o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O serviço faz-se necessário para garantir o entretenimento dos visitantes presentes na Festa de Abertura da Vindima 2024.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II**, Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos oito dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 011/2024 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 para a contratação da empresa **50.034.868 MATHEUS MAGEDANZ**, CNPJ sob o nº **50.034.868/0001-80**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.1126.000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 9057

Monte Belo do Sul, aos oito dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em Exercício